



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 12/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº 3.281, de 22.11.2017, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, e pela Portaria nº. 243, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011 do Ministro de Estado da Educação Interino e ainda de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de **Professor Substituto** nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.425 de 17 de junho de 2011; Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Santa Teresa	40h	01

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10 de abril de 1987, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2. Aqueles(as) que já foram contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

2.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Dos requisitos para inscrição:

3.1.1. Licenciatura em Educação Especial **ou**;

3.1.2. Licenciatura em Pedagogia **ou**;

3.1.3. Outras licenciaturas, sendo para estas outras licenciaturas necessário título mínimo de pós-graduação em nível de Especialização em área específica de Atendimento Educacional Especializado.

3.2. Período: de 07.07.2020 a 15.07.2020.

3.3. Local: Por razões de pandemia do coronavírus (COVID-19) e as recomendações para minimizar o contágio, as inscrições irão ocorrer exclusivamente pelo *e-mail* institucional processoseletivo.st@ifes.edu.br com o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, bem como todas as cópias simples dos documentos comprobatórios para análise da prova de títulos.

3.4. O candidato poderá encaminhar o curriculum vitae ou lattes, devidamente comprovado através da cópia simples da titulação descrita nos Requisitos, por e-mail conforme especificado neste Edital.

3.5. Documentos a serem entregues enviados no ato da inscrição:

3.5.1. Para inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar *e-mail* para processoseletivo.st@ifes.edu.br com o assunto "Inscrição Processo Seletivo nº XX/2020". No corpo do e-mail deve ter a identificação do candidato contendo: nome e número do Edital e os seguintes documentos anexos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

b) Cédula de Identidade;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação referente à última eleição;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Documentos comprobatórios que atendam ao requisito para inscrição (Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de Conclusão de Curso);

h) *Curriculo Vitae* ou *Lattes* (<http://www.cnpq.br>), devidamente comprovado através da cópia simples e legível dos **títulos a serem avaliados em Prova de Títulos**.

i) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e que possui os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

3.5.2. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, cuja análise é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.5.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.5.4. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via fax ou Correios.

3.5.5. A relação das inscrições homologadas será divulgada na página do Campus Santa Teresa, no endereço eletrônico <https://santateresa.ifes.edu.br>, conforme cronograma.

3.6. Os documentos originais serão apresentados para conferência no ato de assinatura do contrato.

4. ENDEREÇO

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Santa Teresa – Rodovia ES 080, KM 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP: 29660-000.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União – DOU e poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

5.2 O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://santateresa.ifes.edu.br>.

5.3 Outras informações pelo e-mail processoseletivo.st@ifes.edu.br.

Santa Teresa, 06 de julho de 2020.

Walkyria Barcelos Sperandio

Diretora Geral

Port. nº 3.281, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I - NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, sendo constituído de:

- a) Prova de Títulos (classificatória e eliminatória);
- b) Prova de Desempenho Didático (eliminatória).

1.1.1. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (**zero**) a 100 (**cem**) pontos.

1.2. DA PROVA DE TÍTULOS:

1.2.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, via e-mail, contendo a identificação do candidato: Nome e nº do Edital ao qual o(a) candidato(a) concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

1.2.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes sobre o título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

1.2.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não implicando este fato na sua eliminação do certame.

1.2.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação *lato sensu* e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento.

1.2.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor(a) Juramentado(a), bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.2.4. Os títulos deverão ser enviados anexados ao mesmo e-mail contendo o formulário de inscrição e todos os documentos comprobatórios, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **subitem 1.2.8.**

1.2.5. Os títulos a que se referem as alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do **subitem 1.2.8.** só serão

considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.2.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do **subitem 1.2.8.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.2.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 1.2.8.** não serão aceitos na forma de declaração.

1.2.8. Segue a ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos.**

b) Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos.**

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos.**

c.1) Caso o certificado indicado no item acima seja apresentado como pré-requisito da inscrição, o mesmo não pontuará na prova de títulos.

d) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em outras áreas: **05 (cinco) pontos.**

“De acordo com o parágrafo 1º do artigo-7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

e) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos.**

f) Habilitação obtida em curso de graduação não relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **03 (três) pontos.**

g) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com

carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado **apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos**;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados **até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos)**;

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados **até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto)**.

h) Ministração de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados **até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos)**.

i) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária igual ou superior a 100h: **01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos)**.

j) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária igual ou superior a 100 horas: **01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos)**.

k) Declaração de Estágio não obrigatório relacionado com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: **01 (um) ponto por estágio (máximo de 02 (dois) pontos). Não serão aceitas cópias de contrato.**

l) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): **1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos)**.

m) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: **0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto)**.

n) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): **serão considerados 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos)**.

o) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: **0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto)**.

p) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto)**.

q) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Processo Seletivo Simplificado ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: **4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos)**.

r) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto)**). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

s) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: **(máximo: 18 (dezoito) pontos)**. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do Processo Seletivo Simplificado.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.9. No caso de, em um mesmo período, o(a) candidato(a) ter exercido atividades nos três tipos citados na alínea “s”, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.2.10. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico:

<https://santateresa.ifes.edu.br>.

1.2.10.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo V, e enviados via *e-mail* no endereço processoseletivo.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por Agência dos Correios.**

1.2.10.2. O candidato deverá utilizar o e-mail por ele informado no Anexo II – Ficha de Inscrição. Em caso de divergência, o recurso será desconsiderado.

1.2.11. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2.12. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), terá preferência, para efeito de desempate, o(a) candidato(a) que:

a) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo;

b) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente a licenciatura plena;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

d) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

e) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;

f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

1.3.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora. Não será permitida a presença dos(as) demais candidatos(as) e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora no recinto da Prova. Em virtude dos cuidados exigidos para distanciamento social, não será permitida a presença de estudantes, servidores e/ou visitantes durante a realização das aulas. É facultado a Banca Examinadora inquirir o candidato(a), sempre ao final da aula, sem prejuízo do tempo destinado à mesma, garantido-se tratamento igualitário.

1.3.2. O tema da aula será único para todos(as) os(as) candidatos(as) e será sorteado conforme a data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, **na Sala de Aula 9 do Prédio Pedagógico do Ifes Campus Santa Teresa**. Após o sorteio, o tema será publicado no sítio <https://santateresa.ifes.edu.br>.

1.3.2.1. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

1.3.2.2 A presença do(a) candidato(a) no sorteio não é obrigatória.

1.3.3. O(A) candidato(a) deve chegar ao local da prova com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. O(A) mesmo(a) deverá apresentar-se portando Documento de Identidade oficial com foto, bem como fazer a entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias à Banca Examinadora.

1.3.4. O Ifes Campus Santa Teresa disponibilizará aos(às) candidatos(as) que quiserem fazer uso, os seguintes recursos: quadro branco, pinceis, apagador e projetor multimídia (Datashow **ou** lousa).

1.3.5. O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova. O(A) candidato(a) deverá encontrar-se preparado(a) para tais eventualidades.

1.3.6. O Ifes Campus Santa Teresa recomenda que o(a) candidato(a) traga sua apresentação (caso se proponha a fazer uso) em formato PDF para que sejam evitadas eventuais desconfigurações.

1.3.7. Não será permitida a interação do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora durante a aula.

1.3.8. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca Examinadora.

1.3.9. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da

Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do(a) aluno(a) pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do(a) aluno(a)/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos(as) alunos(as).
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos(às) alunos(as)/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.10. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.11. Caberá recurso referente à prova de Desempenho Didático no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: <https://santateresa.ifes.edu.br>.

1.3.11.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo V, e enviados via *e-mail* pelo endereço processoseletivo.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por**

Agência dos Correios.

1.3.11.2. O candidato deverá utilizar o e-mail por ele informado no Anexo II – Ficha de Inscrição. Em caso de divergência, o recurso será desconsiderado.

1.3.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Títulos, previsto no item 1.2.10., o dobro do número máximo de candidatos(as) aprovados(as) para cada vaga, de acordo com o Decreto 9.739/2019, estarão aptos realizar a Prova de Desempenho Didático, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	19	36
5	22	44

1.3.13. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.3.11., serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 9.739/2019.

1.3.14 Todas as medidas de proteção e distanciamento social serão tomadas nas etapas que exigirão presença física dos candidatos e da comissão. Cada candidato poderá comparecer ao Campus com apenas 1 (um) acompanhante, que não terá autorização para adentrar ao local de realização da prova.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. A média final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos – peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

$$\text{Média Ponderada} = \text{Prova de Título} * 4 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 6$$

$$4 + 6$$

2.2. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada em favor do(a) candidato(a), de acordo com os seguintes critérios:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) comprovar mais tempo e exercício profissional de magistério na área específica do Processo Seletivo;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

40 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT. Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

3.3. O pagamento referente a Retribuição por Titulação – RT será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os requisitos para o ingresso.

3.3.2 A Retribuição por Titulação – RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade garantir que o valor da Retribuição por Titulação a ser paga corresponderá, necessariamente, à titulação exigida do contratado no edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o substituto, conforme preceitua a Nota Técnica 487 de 29/10/2009 – COGES – DENOP – SRH - MP.

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios:

3.4.1. Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos(as) menores de seis anos de idade).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo Ifes Campus Santa Teresa, considerando-se que o Campus tem funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno.

4.2. A contratação do(a) candidato(a) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços ao Ifes Campus Santa Teresa.

4.3. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), via e-mail e por contato telefônico, pelo Ifes

Campus Santa Teresa, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes Campus Santa Teresa convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

4.5. Após confirmação, por e-mail, de aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para se apresentar no Ifes Campus Santa Teresa e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

4.6. Havendo desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

4.7. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

4.7.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga, referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do IFES.

4.8. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme Artigo 12 da Lei nº 8.112/1990 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4.9. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital.

4.10. O foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo nº 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: EDITAL Nº: Nº DE INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ESTUDO (se for o caso): E-MAIL:

NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: Masculino Feminino DEFICIÊNCIA: Sim Não QUAL?

FILIAÇÃO:
Pai:
Mãe:

ENDEREÇO:
Rua: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Telefone Fixo: Celular: Recado:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as condições fixadas para as inscrições. Assumo integral responsabilidade pelo preenchimento desta ficha.

Local e Data

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu, _____, tendo realizado minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, na área Atendimento Educacional Especializado - AEE, objeto do Edital nº 12/2020, de 06 de julho, declaro possuir os requisitos e documentos exigidos pelo presente Edital.

Declaro ainda ter ciência do Edital que normatiza o presente Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO V – RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Ifes – Campus Santa Teresa

Venho interpor recurso contra:

Indeferimento da inscrição Prova de Desempenho Didático Prova de Títulos

do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo:

EDITAL Nº: 12/2020

ÁREA DE ESTUDO: Atendimento Educacional Especializado - AEE

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DOC. DE IDENTIDADE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Santa Teresa, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital	06.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Publicação do Edital no DOU	07.07.2020	Diário Oficial da União – DOU https://santateresa.ifes.edu.br
Período de Inscrições	07.07.2020 a 15.07.2020	E-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas	16.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de inscrição	17.07.2020 a 20.07.2020	E-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br
Divulgação da análise de recursos quanto ao indeferimento da inscrição	21.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	21.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Interposição de recursos da Prova de Títulos	22.07.2020 e 23.07.2020	E-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise de recursos da Prova de Títulos	24.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	27.07.2020	Sala de Aula 9 do Prédio Pedagógico do Ifes Campus Santa Teresa – 09 horas.
Divulgação do tema sorteado, data e horário da realização da Prova de Desempenho Didático	27.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Período previsto para realização da Prova de Desempenho Didático	28.07.2020 e 29.07.2020	Local e horário a ser divulgado em 27.07.2020
Divulgação dos resultados da Prova de Desempenho Didático	30.07.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Interposição de recursos da	31.07.2020 a	E-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br

Prova de Desempenho Didático	03.08.2020	
Divulgação do resultado da análise de recursos da Prova de Desempenho Didático	04.08.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Divulgação do resultado final	04.08.2020	https://santateresa.ifes.edu.br
Homologação do resultado final no DOU	05.08.2020	Diário Oficial da União – DOU
Previsão da convocação para contratação	05.08.2020	
Previsão de contratação	Agosto de 2020	